



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES

ATA DE CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIROS BOM JESUS E CIDADE JARDIM NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

PREÂMBULO

Ao(s) vinte e nove dias do mês de abril de 2020 às 09:00 horas, reuniu-se a Presidente juntamente com os demais membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, nomeados pela portaria nº 032 de 27 de janeiro de 2020, para julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do Procedimento Licitatório nº 001/2020, TOMADA DE PREÇO nº 001/2020, com o objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIROS BOM JESUS E CIDADE JARDIM NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

PARTICIPANTES

Participou da sessão de habilitação juntamente com a Presidente e demais membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) a seguinte empresa:

1 – EMPRESA: LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.614.540/0001-68
REPRESENTANTE: Luiz Carlos Barbosa da Silva
CPF DO REPRESENTANTE: 503.754.826-87

ABERTURA DOS ENVELOPES

Aberto(s) o(s) envelope(s) “Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO”, foi declarada aberta a sessão pela Presidente da CPL, sendo apresentado pela licitante o seguinte:

Licitante: LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA EIRELI

Seq	Descrição Documento	Nº Docto.	Emissão	Validade	Órgão Expedidor
01	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores	31600813318	09/08/2019	-	JUCEMG
02	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	17.614.540/0001-68	25/04/2020	-	RFB
03	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND)	2020000385153629	25/02/2020	25/05/2020	SEFMG
04	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.	317422/2020	21/04/2020	21/05/2020	PM MOC
05	Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social	E542.6694.4188.2CDB	18/03/2020	14/09/2020	SRFB
06	Prova de Regularidade através do Certificado de regularidade com o FGTS	2020030603190356114900	24/04/2020	03/07/2020	CEF
07	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo TST	191172258/2019	05/12/2019	01/06/2020	TST



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES

08	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A indicação do nome e CRC do contador são indispensáveis.	7439571 Raphael Souto Oliveira CRC 112715	23/08/2019	-	JUCEMG
09	Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis (último exercício social) ou comprovação do capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. Assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador.	Sn Raphael Souto Oliveira CRC 112715	31/12/2018	-	Contador
10	Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de no máximo 60 dias anteriores à data prevista para abertura da licitação.	2002-1014-3248-0346-3993	10/02/2020	90 dias	TJMG
11	Declaração de Responsabilidade (ANEXO I) prevista no art. 32, § 2º da Lei 8.666/93	Sn	28/04/2020	-	REPRES. LEGAL
12	Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre. (ANEXO II)	Sn	28/04/2020	-	REPRES. LEGAL
13	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CREA	024172/2020	03/04/2020	30/09/2020	CREA-MG
14	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física - CREA - Responsável técnico.	024162/2020 Luiz Carlos Barbosa da Silva CREAMG 56218/D	03/04/2020	30/09/2020	CREA-MG
15	Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado (ANEXO III)	Sn	28/04/2020	-	REPRES. LEGAL
16	Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome do responsável técnico.	142016000204/2016 005.064/06	25/01/2016 13/09/2006	-	CREA-MG
17	Declaração de Responsável Técnico - (ANEXO XII)	Luiz Carlos Barbosa da Silva CREAMG 56218/D	28/04/2020	-	REPRES. LEGAL
18	Declaração de Visita técnica Facultativa (ANEXO IV) ou Declaração de Não Visita (ANEXO V)	Sn	28/04/2020	-	REPRES. LEGAL
19	Comprovação do vínculo do profissional	31600813318	09/08/2019	-	JUCEMG
20	Certificado de Registro Cadastral - CRC	98	30/03/2020	30/03/2021	P.M. Pirapora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES

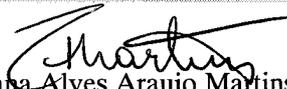
OUTRAS INFORMAÇÕES

Ao iniciar os trabalhos, foram recebidos os envelopes da empresa participante, juntamente com os documentos de credenciamento, sendo os mesmos rubricados por todos os presentes. Registra-se que a CPL autenticou as cópias dos documentos de habilitação através da apresentação dos seus originais. Ao contínuo, os documentos contábeis foram conferidos pelo Contador Municipal, Sr. Vanilson Alves Conceição – CRC/MG 092603, o qual identificou que a empresa atendeu ao exigido no Edital, conforme análise contábil financeira anexada aos autos. Da mesma forma, a Arquiteta Municipal, Camila Vitral Chung – CAU A109648-6, analisou os atestados de capacidade técnica da licitante, rubricando os documentos, declarando nos seguintes termos: a) LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA EIRELI: “empresa não comprovou com atestado de capacidade técnica a execução de pelo menos 285,55 m de assentamento de guia de meio fio e 482,35m² de piso de grama em concordância com o item a e c do 8.1.17.1 do edital. Por esse motivo considero a empresa não habilitada a participar da licitação”. Nesse sentido, o blog da Zenite faz as seguintes considerações: “Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.(...)Do voto proferido no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário ainda se extrai a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:72. O grupo de estudos fez constar de seu relatório entendimento do STJ nessa mesma linha (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003): ‘a melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis’¹.” Diante do exposto, tendo em vista que a referida empresa não conseguiu comprovar sua qualificação técnica, conforme previsto no item 8.1.17 do edital a mesma foi declarada INABILITADA. Perguntado ao representante da empresa se havia intenção de interpor recurso o mesmo manifestou positivamente em face de sua inabilitação. Dessa forma, fica assegurado ao licitante o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões recursais, conforme previsto no art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93.

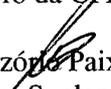
ENCERRAMENTO DA SESSÃO

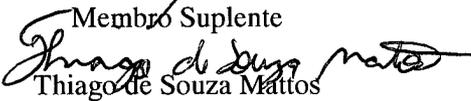
Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS


Poliana Alves Araujo Martins
Presidente da CPL


Erika Auriana M. M. S. Berlini
Membro da CPL


Lucas Ozório Paixão
Membro Suplente


Thiago de Souza Mattos
Membro Suplente



¹ Disponível em: <https://www.zenite.blog.br/de-acordo-com-a-jurisprudencia-do-tcu-e-possivel-exigir-quantitativos-minimos-para-qualificacoes-tecnicas-operacional-e-profissional-em-uma-mesma-licitacao-se-positivo-os-quantitativos-precisam-ser/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES

EMPRESA PARTICIPANTE:

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.614.540/0001-68
Luiz Carlos Barbosa da Silva
CPF do representante: 503.754.826-87